



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº. 015/MD/2023

Aos Exmo. Senhores
Vereador Câmara Municipal
NESTA.

Ilustríssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos o Projeto de **Resolução nº. 012/2023** com a súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº.001/2014 E RESOLUÇÃO Nº. 03/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para análise e posterior deliberação em plenário.

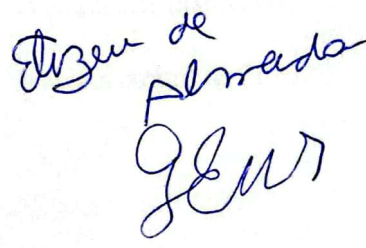
Sendo o que apresentamos para o momento, elevemos votos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de dezembro de 2023.


Jackson de Souza Leite
Presidente


Flavio Luiz Ribeiro
Vice-Presidente

Jocelino Saidler
1º. Secretário


Ezequiel de Almeida
GER



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 012/2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº.001/2014 E RESOLUÇÃO Nº. 03/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A mesa diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º. Da Resolução nº. 001/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores efetivos e comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na forma de tíquete alimentação.

Art. 2º. Fica alterado o § 1º do art. 3º. Da Resolução nº. 001/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior ao R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º. – Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 2º. da Resolução nº. 003/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

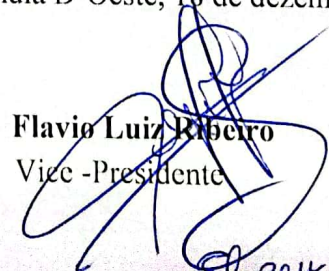
Art. 2º.

Parágrafo Único. O valor do auxílio Saúde será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

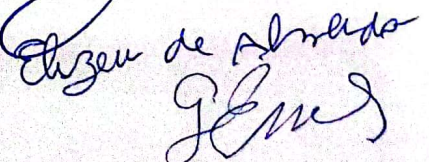
Art. 4º. - Esta resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de dezembro de 2023.


Jackson de Souza Leite
Presidente


Flavio Luiz Ribeiro
Vice-Presidente

Jocelino Saidler
1º. Secretário


Elzeu de Almeida
2º. Secretário